

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO (Custo médio estimado):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	Serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico presencial e remoto , manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal de Corumbataí.	Mensal	12	4.553,33	54.640,00

Fonte: 03 (três) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico **presencial e remoto**, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal de Corumbataí, garantindo a continuidade, eficiência e segurança das atividades legislativas e administrativas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal necessita de suporte técnico especializado para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como para atender às demandas de atendimento aos usuários, manutenção de equipamentos, prevenção de falhas e suporte em infraestrutura de rede. A contratação visa garantir maior agilidade, redução de falhas operacionais e atendimento adequado às necessidades da instituição.

2.2. A Câmara Municipal não dispõe desse cargo/emprego/função na sua estrutura administrativa e precisa de profissional com essas especialidades para poder complementar as ações dos serviços legislativos.

2.3. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pela Câmara Municipal de Corumbataí/SP e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de cotação, futura contratação, bem como gestão/fiscalização do contrato.

2.4. A presente contratação cumpre os princípios de eficiência, economicidade, transparência e legalidade, previstos nos artigos 5º e 6º da **Lei nº 14.133/2021**. Reforça-se que o procedimento adotado é a forma mais adequada para atender às necessidades apresentadas, respeitando os limites legais e garantindo o interesse público.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Suporte técnico **remoto** (via telefone, e-mail, aplicativos de acesso remoto).

- 3.2. Suporte técnico **presencial** para situações em que não seja possível solução remota.
- 3.3. Manutenção preventiva e corretiva de estações de trabalho, impressoras e demais equipamentos de informática.
- 3.4. Administração e monitoramento da rede interna de computadores, switches, roteadores e cabeamento estruturado.
- 3.5. Gerenciamento e configuração de servidores locais e soluções em nuvem utilizadas pela Câmara.
- 3.6. Instalação, atualização e configuração de softwares de uso institucional.
- 3.7. Monitoramento da segurança da informação, incluindo antivírus, firewall e backups.
- 3.8. Atendimento a incidentes que comprometam a continuidade do trabalho legislativo.
- 3.9. Apoio técnico em eventos oficiais, sessões plenárias e audiências públicas sempre que solicitado.

4. DOS INSUMOS:

- 4.1. Para a execução do objeto, caberá à contratada conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços.
- 4.2. A Câmara se compromete a disponibilizar os insumos em quantidade suficiente e adequada para a execução dos serviços conforme descrito neste Termo de Referência.
- 4.3. A Contratada deverá comunicar à Câmara caso identifique a necessidade de reposição de insumos durante a execução dos serviços, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos trabalhos.
- 4.4. Em caso de perda, extravio ou danos aos insumos fornecidos pela Câmara devido a negligência ou má utilização por parte da Contratada, esta se compromete a ressarcir os custos correspondentes à reposição dos mesmos.
- 4.5. Quaisquer divergências ou problemas relacionados ao fornecimento de insumos deverão ser comunicados à Câmara imediatamente, a fim de que as medidas cabíveis sejam tomadas para solucionar a questão.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA

- 5.1. Empresa regularmente registrada e com objeto social compatível.
- 5.2. Experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes a órgãos públicos ou entidades privadas de porte equivalente.
- 5.3. Disponibilidade de equipe técnica capacitada, com profissionais treinados em suporte de redes, hardware e softwares de gestão pública.
- 5.4. Oferta de atendimento remoto em tempo integral e suporte presencial em até 4 horas após chamado.

6. RECURSOS HUMANOS

6.1. A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados com:

- Formação superior Completo na área de Tecnologia da Informação.
- Experiência comprovada em suporte e administração de redes e sistemas.
- Capacidade de atendimento on-site sempre que necessário.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Atendimento remoto deverá ser disponibilizado de forma contínua, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Câmara.

7.2. Atendimentos presenciais serão realizados nas dependências da Câmara, dentro do prazo de resposta estabelecido.

7.3. Serviços emergenciais poderão ser acionados fora do expediente em situações críticas, mediante solicitação expressa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente atestados pelo fiscal do contrato e estejam em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

8.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de documentação fiscal regularizada e à comprovação da execução dos serviços conforme os termos contratuais.

8.3. O pagamento será realizado via depósito bancário na conta informada pela contratada.

Deonízia de Oliveira
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 - PROCESSO 01/2025

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ

Rua 4, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, Telefone: 19-3577-1698

Dados Cadastrais da Proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001)

Item	Estimativa	Unidade	Discriminação	R\$ Mensal	R\$ Total
01	12	Meses	Serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico presencial e remoto , manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal de Corumbataí.		

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos e consecutivos;

Prazo de início dos serviços: após assinatura do contrato;

Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos e consecutivos após a emissão da nota fiscal eletrônica;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução do objeto e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela contratante;

Declaramos expressamente que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações do termo de referência ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior do objeto, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo cumprimento do futuro contrato, em conformidade com as especificações;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer das esferas da federação; não está impedida ou suspensa por qualquer órgão público, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular

habilitação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Declaro expressamente e sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta financeira apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta financeira não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta financeira apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta financeira apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Cadastrais do Representante Legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

PROCESSO 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 – CONTRATO --/2025

Aos -- dias do mês de ----- de 2025, na Câmara Municipal de Corumbataí, com sede na Rua 04, 147, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13.540-000, compareceram de um lado a Câmara Municipal de Corumbataí, CNPJ/MF 02.989.584/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deonizia de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG 23.579.653-0/SSP/SP e do CPF 190.253.468-98, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, CNPJ -----, com sede à -----, telefone: (--) -----, e-mail -----, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, -----, doravante designada simplesmente CONTRATADA, cuja situação de inidoneidade e impedimentos foi consultada nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados e www.contas.tcu.gov.br, cujas certidões negativas foram devidamente extraídas e juntadas ao respectivo processo, conforme § 4º, do artigo 91 da Lei Federal 14.133/2021. Este contrato tem sua fundamentação legal respaldada pelo inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 2.298/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Corumbataí/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências; Decreto Municipal 2.300/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021 e dá providências correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica regularmente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal de Corumbataí, garantindo a continuidade, eficiência e segurança das atividades legislativas e administrativas**, conforme descrito no termo de referência e da proposta escrita que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente ajuste.

1.2.- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$UNIT.	R\$ TOTAL
1	serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares	Mensal	12		
VALOR TOTAL		R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1.- O presente contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua celebração, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1.- O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$** , na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, manutenção, transporte, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato, a saber.

3.2.- Este contrato está estimado em **R\$** , considerando o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO A LGPD

4.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no termo de referência e na proposta financeira da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

4.2.- A CONTRATANTE tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

4.3.- Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim a CONTRATANTE tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretaria e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria da CÂMARA diretamente a CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas e atestadas pela unidade requisitante, depois de processadas pela contabilidade.

5.2.- A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto 2.316/2023, que regulamenta a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

5.3.- No caso de a CÂMARA MUNICIPAL atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.- A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes.

6.2.- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato.

6.3.- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

6.4.- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA das notas fiscais eletrônicas devidamente atestadas pela unidade requisitante.

6.5.- Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, bem como, se responsabilizar pelo teor delas.

6.6.- Acompanhar a execução contratual e exigir o seu fiel cumprimento, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.- Prestar os serviços o objeto deste contrato respeitando as normas técnicas.

7.2.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL.

7.3.- Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4.- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade mínima do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

7.5.- Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados/colaboradores/parceiros e/ou prepostos envolvidos na execução desse contrato, inclusive, respondendo pecuniariamente.

7.6.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.7.- Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desse contrato.

7.8.- Pagar seus empregados/colaboradores no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o recolhimento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto, inclusive, as contribuições previdenciárias (FGTS, INSS), PIS, IRPJ, ISS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais.

7.9.- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.- Constatada infração administrativa previstas na Lei Federal 14.133/2021, a comissão de penalidade composta conforme artigo 158 da referida legislação, aplicará o seguinte:

8.1.1.- Advertência;

8.1.2.- Multa;

8.1.3.- Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

8.2.- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, após esgotados os meios alternativos de resolução de controvérsias, nos moldes dos artigos 151 a 154 da Lei Federal 14.133/2021:

8.2.1.- Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor global deste contrato;

8.2.2.-Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

8.2.3.- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes, que não estejam previstas nos subitens acima.

8.2.4.-Extinção desse contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com este MUNICÍPIO, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, na hipótese de descumprimento integral.

8.2.5.- Pela inexecução parcial desse contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

8.3.- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA, ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

8.4.- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a CONTRATANTE.

8.5.- As penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação, sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Portaria 8.154/2023.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1.-Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.- Este contrato será extinto total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1.- Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2.- Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.3.- Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

10.1.4.- Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato;

10.2.- Este contrato poderá ser extinto (conforme artigos 137 a 139) ou anulado (conforme artigos 147 a 150) em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOTA DE EMPENHO E PUBLICIDADE OFICIAL

11.1.- Será emitida a nota de empenho da despesa para a formalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.2.- Será dada a publicidade oficial desta contratação em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO (www.corumbatai.sp.gov.br), que serviu de parâmetro para esse ajuste, nos moldes do inciso I, do artigo 23, combinado com o artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO GESTOR DO CONTRATO

12.1.-A senhora **Amábil**e **Luiza Galhardo Campiolo**, Contadora, CPF 776.945.038-15, será responsável pela gestão deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.-O gestor do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o § 3º, do artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.- Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desse contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1.- A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 01.031.9001 (Processo Legislativo) 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1.- O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem desse contrato, será o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente contrato, digitada 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas, infra-assinadas, permanecendo a primeira e a segunda via em poder da CONTRATANTE e a terceira via entregue ao CONTRATADA.

Deonízia de Oliveira Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA
---	------------

Testemunhas:

Renata Cristina Bortolin RG: 21.400.405-3 SSP/SP	Meire Terezinha Barone Ferreira RG: 17.766.591-9 SSP/SP
---	--

Minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Dr. Itamar Aguiar de Souza
Advogado - OAB/SP 101.507
advocaciaitamar@gmail.com

PROCESSO 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corumbataí/SP; CONTRATADA: -----; CONTRATO: --/2025; OBJETO: empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação (T.I.) para a prestação de suporte técnico **presencial e remoto**, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, redes e softwares utilizados pela Câmara Municipal de Corumbataí, conforme termo de referência; ADVOGADO: Dr. Itamar Aguiar de Souza, OAB/SP 101.507, advocaciaitamar@gmail.com.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Corumbataí/SP, -- de ----- de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Deonízia de Oliveira; Cargo: Presidente da Câmara; CPF: 190.253.468-98;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Deonízia de Oliveira; Cargo: Presidente da Câmara; CPF: 190.253.468-98;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Deonízia de Oliveira; Cargo: Presidente da Câmara; CPF: 190.253.468-98;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: -----;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Amábile Luiza Galhardo Campiolo; Cargo: Contadora; CPF: 776.945.038-15;

Assinatura: _____

PELA PROCURADORIA JURÍDICA:

Nome: Dr. Itamar Aguiar de Souza; Cargo: Advogado; CPF: 036.592.508-05;

Assinatura: _____

MINUTA